



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 940, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

“Altera dispositivo da Lei nº 926, de 20 de junho de 2013, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 926, de 20 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas com manutenção de equipamentos e veículos das Polícias Militar e Civil e do Corpo de Bombeiros de Chapadão do Sul – MS, para pagamento de energia, água, telefone, alimentação, serviços prestados por terceiros, bem como despesas de convênio de cooperação a ser firmado entre o Município e a Polícia Militar de Chapadão do Sul, referente a trabalho voluntário em horário de folga para patrulhamento ostensivo da rede de ensino público e particular de Chapadão do Sul.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de setembro de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

